



Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PL 039/20

LEI N° 3.559/2020

ALTERA O ARTIGO 4º, DA LEI
MUNICIPAL N° 2418/2009.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 4º, da Lei Municipal nº 2418/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O percentual que o Poder Executivo repassará ao IPE será de 21,44% (vinte e um vírgula quarenta e quatro por cento), da remuneração total do segurado, conforme normas do Instituto, sendo que o Município contribuirá com 4,36% e os servidores com 17,08%."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 08 de dezembro de 2020

Luis Ricardo dos Santos Vieira
Prefeito em Exercício
LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 08 de dezembro de 2020.

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração